

EDITAL Nº 20/2024 – PROEX-DEU

(Implementação condicionada à aprovação de Proposta Institucional junto à Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX, vigência 2024-2025 - CADASTRO RESERVA** - para Projetos, Programas e/ou Prestação de serviço de extensão onde os orientadores que ainda NÃO foram contemplados com 2 (duas) bolsas de extensão pelo edital PROEX DEU nº 15/2024 da Chamada Pública 08/2024 - Fundação Araucária.

As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de Solicitação de Bolsa de Extensão, via página do Portal de Bolsas - UEPG, pelo link: https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php no período de **28/08/2024 a 03/09/2024**.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

1.2 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de discentes de graduação com atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3 Valorizar a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. ITENS FINANCIÁVEIS:

2.1 Bolsas de Extensão para alunos de cursos de graduação com plano de trabalho de 20 h (vinte horas), pelo prazo de até 12 (doze) meses, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), respeitando os limites da Chamada Pública 07/2024, sendo que **10% das bolsas deverão ser destinados aos projetos vinculados aos NAPIS;**

2.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para bolsas aos alunos participantes de projetos ou programas de Extensão Universitária.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições no Sistema Online	De 28.08 a 03.09.2024
Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico	De 04.09 a 09.09.2024
Publicação do Resultado de Classificação Preliminar	A partir de 10.09.2024
Interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital de Resultado de Classificação Preliminar
Publicação do Resultado de Classificação Final	A partir de 13.09.2024
Assinatura da documentação das bolsas pelos Professores Orientadores e Bolsistas selecionados	A definir em edital posterior

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Do(a) professor(a) orientador(a)

Docentes de carreira da UEPG possuidores do título de Doutor ou Mestre, regime de 40h (quarenta horas), que estejam em pleno exercício das atividades de Extensão Universitária (Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão ou Projeto de Extensão modalidade Prestação de Serviços) e **que não possuam pendências de relatório no sistema de gerenciamento de propostas junto à PROEX.**

4.1.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação da Habilitação do Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão. Obs.: Somente serão aceitos arquivos em pdf, com exceção da inserção do nº de Identificação da Proposta de Extensão.

a) Número de Identificação da Proposta de Extensão no Sistema Online de Programas e Projetos da PROEX (vide folha inicial do protocolo eletrônico);

b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado com produção referente ao período de 2021, 2022 e 2023 e que deve incluir o cadastro do Programa ou Projeto de Extensão ao qual deseja concorrer neste Edital.

* Na descrição do Programa ou Projeto deverá conter informações referentes ao Formulário nº 1 – Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão que está em anexo (ANEXO II) neste Edital.

* A produção a ser considerada deverá, obrigatoriamente, estar destacada (ferramenta “**realçar texto**” do próprio pdf/word) no Currículo Lattes (não serão aceitas outras formas de destaque). Caso contrário, a inscrição será indeferida. (Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa ou Projeto de Extensão inscrito).

* A inclusão de produção de períodos anteriores implicará no indeferimento da proposta.

4.1.2 Quanto à documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Ficha de Avaliação de Títulos e

Produção Científica do(a) Professor(a) Orientador(a), Formulário nº 1 - Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão:

a) A veracidade das informações prestadas no Sistema Online será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema Online de Inscrições.

Caso haja ausência de algum dos itens anteriores, a inscrição do proponente sofrerá indeferimento.

4.2 Do(a) acadêmico(a) bolsista

a) O bolsista deve estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência do Programa;

b) As bolsas não poderão ser acumuladas com outra atividades remuneradas de igual natureza (recursos públicos estaduais). Poderão ser acumuladas com outro auxílio de cunho social (auxílio transporte, combustível, alimentação e permanência). É permitido ao bolsista ser inscrito como Microempreendedor individual (MEI), desde que não haja compatibilidade de horários.

c) Não deve estar cursando último ano da graduação.

4.1.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do Acadêmico (a) Bolsista. Obs.: Somente serão aceitos arquivos em pdf.

a) Documento que comprove estar matriculado em 2024 (certidão de matrícula);

b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano de 2023 (constando as atividades atualizadas até 2023);

c) Plano de Trabalho Individual do(a) Bolsista de Extensão (ANEXO I) indicado(a), **datado e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da inscrição e pelo(a) bolsista.** No Plano de trabalho, as atividades a serem realizadas no Projeto/Programa devem estar **descritas detalhadamente**. Os planos de trabalho de alunos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

A comprovação dos itens da habilitação de todos(as) os(as) discentes indicados é obrigatória. Caso haja ausência de documentos de qualquer um(a) dos(as) alunos(as), a inscrição do proponente sofrerá indeferimento.

5 ESCLARECIMENTO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1 A Universidade Estadual de Ponta Grossa sendo contemplada com recursos para bolsas com a proposta institucional para a Chamada Pública 07/2024 da Fundação Araucária correspondente ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX 2024/2025, terá um CONVÊNIO INSTITUCIONAL ÚNICO para atendimento aos Programas de Iniciação Extensionista da PROEX.

5.2 Para distribuição de bolsas segue-se as normas da Fundação Araucária definidas na

Chamada Pública 07/2024 na qual cada professor (a) deverá orientar no máximo até 2 (dois) bolsistas PIBEX vigentes em 2024/2025.

5.3 Caso sejam contemplados mais de 2 (dois) discentes entre Projetos/Programas do(a) mesmo(a) Orientador(a) na mesma Chamada Pública, o professor orientador deverá realizar a escolha pelo(a) discente que será contemplado(a) pelas bolsas.

5.4 Não será permitida a concessão de bolsa a descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019.

6 OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) COORDENADOR(A) DE PROGRAMA OU COORDENADOR(A)/ SUPERVISOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO, CONTEMPLADO COM A BOLSA DE EXTENSÃO:

6.1 Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) bolsistas, junto ao Programa ou Projeto de Extensão;

6.2 Orientar os(as) bolsistas na elaboração e execução de:

6.2.1 Plano de trabalho (carga horária 20 horas semanais), no qual as atividades a serem realizadas pelo bolsista devem estar descritas detalhadamente e assinado pelo coordenador e bolsista;

6.3 Relatórios (parcial e final), elaborando juntamente com o bolsista o relatório técnico parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, e ao final o relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista com a devida carga horária. Em anexo devem constar fotos do trabalho com a comunidade, além de certificados de participação em eventos e materiais produzidos. **A não entrega do relatório na data solicitada, acarretará em corte da bolsa do mês vigente;**

6.4 Apresentação do trabalho desenvolvido no período em que o(a) acadêmico(a) recebeu a bolsa, que deve ser submetido pelo bolsista em evento de extensão: Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) promovido pela PROEX/UEPG e/ou outro evento similar de Extensão, referentes à vigência deste Edital.

6.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.6 Comunicar, quando da desistência do(a) bolsista, o desligamento do(a) acadêmico(a) da bolsa, para que esta seja repassada para o(a) segundo(a) aluno(a) cadastrado na inscrição. Se o(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) não tiver um(a) segundo(a) aluno(a) cadastrado(a), a bolsa vai para o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de espera;

6.7 Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do Programa.

6.8 Responsabilizar-se em manter o seu Programa ou Projeto de Extensão vigente durante o período de validade do Edital. Se necessário, realizar uma nova submissão (sistema online) da mesma proposta (**60 dias antes da data final**), mantendo o vínculo de permanência da(s) bolsa(s) acadêmica(s) de auxílio financeiro. **O sistema de inscrição não aceitará que sejam inscritos Projetos, Programas e/ou Prestação de Serviço com data final de até 60 dias da data da inscrição. A nova submissão só será aceita pelo sistema de inscrição após aprovação.**

6.9 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária e UEPG caso NÃO se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

7 OBRIGAÇÕES DO(A) ACADÊMICO(A) BOLSISTA CONTEMPLADO(A) COM A BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Não poderão acumular bolsa com outras atividades remuneradas de igual natureza (recursos estaduais). Poderão ser acumuladas com outro auxílio de cunho social (auxílio transporte, combustível, alimentação e permanência). É permitido ao bolsista ser inscrito como Microempreendedor individual (MEI), desde que não haja compatibilidade de horários.

7.2 Assinar Termo de Compromisso como acadêmico(a) bolsista e cumprir os compromissos assumidos;

7.3 Desenvolver as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a), descritas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista e, cumprir uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

7.4 Apresentar seu trabalho, na modalidade comunicação oral ou produto, desenvolvido no Programa ou Projeto de Extensão, no Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou outro evento similar de extensão, individualmente.

7.5 Elaborar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o relatório técnico parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e o relatório técnico final (12 meses) no término da vigência, anexando certificado de apresentação de trabalho (comunicação oral ou produto) no Encontro Conversando sobre a Extensão/Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou de outro evento similar de Extensão. Nos relatórios, as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista devem estar descritas detalhadamente, com fotos dos momentos com a comunidade e materiais desenvolvidos. **A não entrega do relatório na data solicitada, acarretará em corte da bolsa do mês vigente;**

7.6 Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

7.7 Possuir conta bancária no momento em que for contemplado(a);

7.8 Preencher o cadastro no Sistema de Documentação do Bolsista de Extensão;

7.9 Assinar e entregar os recibos emitidos pela PROEX no prazo estabelecido. **Caso o(a) bolsista não entregue os recibos, não poderá receber a bolsa;**

7.10 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária caso **NÃO** se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima

8 INSCRIÇÕES:

8.1 A inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, vigência 2024-2025, **será realizada exclusivamente pelo(a) Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão e Projeto de Extensão modalidade Prestação de Serviços**, que constem na equipe executora da Proposta de Extensão cadastrada no sistema online de Programas e Projetos da PROEX. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de solicitação de Bolsa de Extensão, via página do PIBEX - UEPG, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php;

8.2 Cada Professor(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) poderá inscrever até **duas propostas** de extensão (Programa ou Projeto de Extensão e Projeto de Extensão Modalidade Prestação de Serviços) neste edital e deverá estar ciente que por exigência da Fundação Araucária poderá orientar até 02 (dois/duas) alunos(as) do Programa PIBEX vigentes em 2024/2025;

8.3 Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão poderá participar deste Edital indicando **até 02(dois/duas) alunos(as) por Programa ou Projeto de Extensão;**

8.4 É vedada a indicação do(a) acadêmico(a) em mais de um Programa ou Projeto de Extensão, inscritos neste Edital;

8.5 É vedada a inscrição de acadêmicos cursistas do último ano de graduação;

8.6 A seleção de acadêmicos segundo o perfil do Programa ou Projeto de Extensão é de inteira responsabilidade do(a) Professor(a) Coordenador(a)/Supervisor(a) que realizará a inscrição.

9 CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Caso os documentos comprobatórios dos critérios de habilitação dos proponentes, referentes às condições estabelecidas no edital, não sejam anexados no Sistema Online, a inscrição será imediatamente indeferida. São os casos de:

- Falta de documentos obrigatórios;
- Falta de atualização do currículo Lattes no período exigido no presente edital;
- Inadimplência de relatório do projeto ou programa de extensão no sistema de gerenciamento de propostas da PROEX;
- Falta de data e assinatura no plano de trabalho (bolsista e orientador).
- Falta de destaque com a ferramenta “**realçar texto**” do próprio pdf/word no Currículo

Lattes (não serão aceitas outras formas de destaque) na descrição do Programa ou Projeto deverá conter informações referentes ao Formulário nº 1 – Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão que está no anexo II neste Edital e nas produções do triênio avaliado.

- Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa ou Projeto de Extensão inscrito). A inclusão de produção de períodos anteriores ao triênio avaliado implicará no indeferimento da proposta.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

10.1 A distribuição de bolsas ocorrerá na forma de rodadas, o que significa que, respeitando-se o número de bolsas, serão atendidos, na primeira rodada, todos os professores inscritos para, só então, iniciar a segunda rodada de distribuição de bolsas;

10.2 Considerando-se a classificação, na primeira rodada de distribuição de bolsas será concedida 01 (uma) bolsa para o(a) 1^{o/a} aluno(a) indicado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a) no Programa/Projeto em que tiver obtido maior pontuação;

10.3 Atendidos todos os inscritos na primeira rodada, iniciar-se-á a distribuição em segunda rodada. Neste momento, seguindo a mesma classificação, serão atribuídas bolsas para o(a) 2^{o/a} aluno(a) do mesmo Programa/ Projeto ou, no caso de professores que se inscreveram com 2 (duas) propostas diferentes, o(a) 1^{o/a} aluno(a) do 2^o Programa/Projeto (que obteve menor pontuação).

10.4 O acompanhamento das atividades do acadêmico bolsista durante o período da concessão da bolsa de extensão será de responsabilidade do Professor(a) Orientador(a) Coordenador(a) do Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) Projeto de Extensão;

10.5 Como regra, em nenhuma circunstância, o(a) Professor(a) poderá repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro(a) professor(a);

10.6 É vedada a participação do(a) professor(a) que estiver afastado ou tiver previsão de afastamento da UEPG durante o período de concessão da bolsa;

10.7 O(a) professor(a) assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais das informações apresentadas no Sistema Online de Inscrição;

10.8 Não será permitida a concessão de bolsa a descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019.

10.9 Este Edital prevê a interposição de recursos administrativos fundamentados de forma individual, oficializada via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG - SEI, encaminhada à unidade PROEX-CATEC (Comissão de Assessoramento Técnico-Científico). **Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.** O docente candidato terá 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução, item 3, deste Edital, a contar da publicação do edital de resultado preliminar para interpor recurso;

10.10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX;

10.11 A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da falta de leitura do total teor deste Edital;

10.12 A implementação deste edital está condicionada à aprovação de recursos da Proposta Institucional junto à Fundação Araucária;

10.13 As atividades remuneradas pelas bolsas desse edital só podem ser iniciadas após aprovação da Fundação Araucária, através de publicação em Diário Oficial;

10.14 A PROEX entrará em contato com os coordenadores, por e-mail, informando a data inicial do Programa de Bolsas e assinatura do Termo de Compromisso.

Ponta Grossa, 03 de junho de 2024.

Marina Tolentino Marinho
DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Beatriz Gomes Nadal
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1 Elaborar e apresentar trabalho no Encontro Conversando sobre Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária de organizado pela PROEX/UEPG ou em outro evento similar de Extensão;
2 Elaborar o Relatório técnico parcial e o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista, anexando fotos dos momentos com a comunidade, certificados de participação em eventos e materiais produzidos.
3
4
5
(adicionar mais linhas se necessário)

Declaração

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEX)**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIA SISTEMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (SISBEX)

PERFIL EXTENSIONISTA

A Tabela a seguir apresenta os anos do triênio que serão utilizados para a avaliação do perfil extensionista do docente para este Edital.

Para cada um dos anos existe um formulário online associado, que deverá ser preenchido e submetido. A nota final que será atribuída para a inscrição será o somatório da pontuação homologada em cada um dos formulários.

ANO	PONTUAÇÃO		OPÇÕES
	INFORMADA	HOMOLOGADA	
2023			FORMULÁRIOS DE 2023
2022		*	FORMULÁRIOS DE 2022
2021			FORMULÁRIOS DE 2021

* Pontuação ainda não recebida ou não calculada pela Comissão de avaliação.

FORMULÁRIO Nº 1 - AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

FIQUE ATENTO: O Formulário nº 1 é referente ao Projeto ou Programa de Extensão a partir do qual você está se inscrevendo. Caso tenha outro(a) professor(a) que esteja se inscrevendo para o mesmo Projeto ou Programa de Extensão, deverão preencher com as mesmas informações.

ETAPAS 2 E 3 - AVALIAÇÃO GERAL							
FORMULÁRIO 1 - GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
1. Natureza extensionista da proposta (relação com a sociedade/impacto e transformação social) NÃO PONTUA - caráter informativo							
1.1 O projeto ou programa de extensão possui abrangência classificada como:							
() Local () Regional () Nacional () Internacional							
1.2 O projeto ou programa de extensão está vinculado a um NAPI Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação - Fundação Araucária ?							
() Sim () Não							
GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				2021	2022	2023	TOTAL TRIÊNIO
1.3 O público-alvo, ou seja, a comunidade atendida pelo projeto ou programa de extensão refere-se a:		Máximo de 200 pontos no triênio					
1.3.1. Grupos comunitários	50	0	0	0	0		
1.3.2. Movimentos Sociais	50	0	0	0	0		
1.3.3. Organizações não governamentais (ONGs/OSCIPs)	50	0	0	0	0		
1.3.4. Instituições Governamentais Federais	50	0	0	0	0		
1.3.5. Instituições Governamentais Estaduais	50	0	0	0	0		
1.3.6. Instituições Governamentais Municipais	50	0	0	0	0		
1.3.7. Organizações de iniciativa Privada	50	0	0	0	0		

1.3.8. Organizações Sindicais	50	0	0	0	0
Total (A)					200
1.4 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas:	Máximo de 300 pontos no triênio				
1.4.1. Não formalizadas	50	0	0	0	0
1.4.2. Formalizadas por convênio ou Termo de Cooperação	100	0	0	0	0
Total (B)					300
SUB-TOTAL 1 (A+B) MÁXIMO DE 500 PONTOS NO TRIÊNIO					500
2. INTERDISCIPLINAR - máximo de 210 pontos no triênio					
2.1 O projeto ou programa de extensão é:					
2.1.1. Inter-setorial, com envolvimento com mais de 02 setores	70	0	0	0	0
2.1.2. Inter-setorial, com envolvimento de até 02 setores	50	0	0	0	0
2.1.3. Intra-setorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino	30	0	0	0	0
Total (C)					210
3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO - Máximo de 150 pontos no triênio					
3.1 O projeto ou programa de extensão envolve:					
3.1.1. Unicamente Extensão	30	0	0	0	0
3.1.2. Articulação Pesquisa	40	0	0	0	0
3.1.3. Articulação Ensino	40	0	0	0	0
3.1.4. Articulação Ensino-Pesquisa	50	0	0	0	0
Total (D)					150
4. ENVOLVIMENTO EMPREENDEDORISMO/INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Máximo de 750 pontos no triênio					
4.1 O projeto ou programa envolve:					
4.1.1. Desenvolvimento de processos e/ou técnicas inovadoras e/ou Produtos	50	0	0	0	0
4.1.2. Pedido de Depósito de Patente/Modelo de Utilidade	50	0	0	0	0
4.1.3. Patente/Modelo de Utilidade Concedida	100	0	0	0	0
4.1.4. Geração de Software sem Registro	25	0	0	0	0
4.1.5. Registro de Softwares	50	0	0	0	0
4.1.6. Marcas Registrada	100	0	0	0	0
4.1.7. Orientação para Projetos da Empresa Junior (1 ponto por Hora) max 25 pontos/ano	25	0	0	0	0
4.1.8. Supervisor de Empresa Junior (25 pontos/ano)	25	0	0	0	0
4.1.9. Transferência de Tecnologia	100	0	0	0	0
4.1.10. Mentorias, coach, palestras/eventos para startups/incubadas (1 ponto/hora) max.25 pontos/ano	1	0	0	0	0
4.1.11. Participação em banca de hackatons e/ou similares (1 ponto/hora) máx.25 pontos/ano	1	0	0	0	0
Total (E)					750
5. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS - Máximo de 375 pontos no triênio					

5.1 O projeto ou programa de extensão envolve:					
5.1.1 Alunos de Graduação	70	0	0	0	0
5.1.2 Alunos de Pós-Graduação	35	0	0	0	0
5.1.3 Egressos	20	0	0	0	0
	Total (F)				375
SUB-TOTAL 2 (C+D+E+F) MÁXIMO DE 1485 PONTOS NO TRIÊNIO					1485

FORMULÁRIO 2 - GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA (AVALIAÇÃO ESPECÍFICA)

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

1 – Pontuação referente a atividades de extensão registradas na PROEX, de 2021 a 2023

1.1 Coordenador de Programa	100 (por programa)				0
1.2 Coordenador de Projeto	70 (por projeto)				0
1.3 Supervisor de Projeto (máximo 3)	35 (por projeto)				0
1.4 Orientação de bolsista de extensão	15 (por aluno)				0
1.5 Coordenador de evento e/ou curso	15 (por evento/curso)				0
	Total (G)				

SUB-TOTAL 3 (G) NÃO TEM LIMITE MÁXIMO

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

2 Artigos completos publicados em periódicos - máximo de 900 pontos no triênio

2.1 Com ISSN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
2.3 Não Indexados (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (H)				900

3 Livros/capítulos (máximo de 1380 pontos no triênio)

3.1 Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	200	0	0	0	0
3.2 Capítulos de Livros com ISBN (máximo 6no triênio)	100	0	0	0	0
3.3 Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	80	0	0	0	0
3.4 Capítulos de Livros sem ISBN (máximo 6no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (I)				1380

4 Textos em jornais e revistas (máximo de 150 pontos no triênio)

4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 6no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (J)				150

5 Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos (máximo de 2100 pontos no triênio)

5.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	80	0	0	0	0
5.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
	Total (K)				2100

6 Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos (máximo de 1540 pontos no triênio)

6.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
6.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	40	0	0	0	0

	Total (L)				1540
7 Resumos publicados em Anais de Congressos (máximo de 450 pontos no triênio)					
7.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	20	0	0	0	0
7.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	10	0	0	0	0
	Total (M)				450
8 Apresentação de trabalhos em eventos (máximo de 750 pontos no triênio)					
8.1 Eventos Internacionais (até 5 no triênio)	50	0	0	0	0
8.2 Eventos Nacionais (até 5 no triênio)	40	0	0	0	0
8.3 Eventos Regionais (até 5 no triênio)	30	0	0	0	0
8.4 Eventos Locais (até 5 no triênio)	20	0	0	0	0
	Total (N)				750
9 Organização de eventos científicos (máximo de 225 pontos no triênio)					
9.1 Coordenador(a) Geral (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
9.2 Assessor ou Coordenador de Área (até 3no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (O)				225
10 Ministrante de mini-cursos e oficinas (máximo de 180 pontos no triênio)					
10.1 Até 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	20	0	0	0	0
10.2 Acima de 08 horas de carga horária (até6 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (P)				180
11 Produção técnica ou artística vinculada ao programa/projeto de extensão (máximo de 900 pontosno triênio)					
11.1 Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.2 Vídeos, Websites, Redes Sociais, Blogs (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.3 Produto Tecnológico (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.4 Produções Artísticas (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.6 Organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticos artes visuais, música, dança, cênicas) (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (Q)				900
SUB-TOTAL 4 (H+I+J+K+L+M+N+O+P+Q) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 8575					8575
GRUPO 3 OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2160 pontos no triênio)					
12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária(até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
13. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados da área de Extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0

14. Consultor ou Revisor de Periódico na área da Extensão Universitária (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
15. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados (até 6 no triênio)	30	0	0	0	0
16. Consultor ou Revisor de Periódico (até 6no triênio)	30	0	0	0	0
17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/ ano(até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
18. Parecerista do CONEX/ano (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
19. Coordenador de sessão de apresentaçãode trabalhos em eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
20.Pareceristas de eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (R)				2160
SUB-TOTAL 5 (R) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2160					2160
PONTUAÇÃO FINAL - SUB TOTAL (1+2+3+4+5)					